



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A
EMPRESA LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa. **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.731.196/0001-36 com sede na Av. Borges de Medeiros – 615 Sala 01 na cidade de Getulio Vargas/RS – 99.900-000, neste ato representado pelo Sr. **LAUSON SERAFINI**, brasileiro, portador do RG nº 1058255066 e inscrito no CPF sob nº 640.970.800-91 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 32/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2021 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO) -

- 1.1 - A contratada se obriga a fornecer ao contratante o objeto do anexo I deste contrato.
1.2 – O valor dos serviços será de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) para a execução dos serviços ora discriminados.

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

2.1 O pagamento será realizado na entrega dos serviços prestados mediante a apresentação da nota fiscal onde os serviços serão atestados pelo Setor de Engenharia do Município, constando na nota fiscal:

Processo Licitatório nº 32/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2021

Contrato Administrativo nº 48/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO) –

§ 1º Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 20 dias, prazo este contado a partir da emissão da ordem de empenho.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos serviços realizados.

§ 3º O licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços realizados, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

Os serviços se estiverem de acordo com a dispensa de licitação, serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no contrato.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

§ 4º A aceitação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

Serviços Técnicos Profissionais

11074 – 11.03.16.482.0059.2146.3.3.90.39.05.00.00

Recurso: 01

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas contratante as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

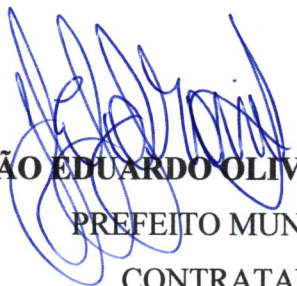
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

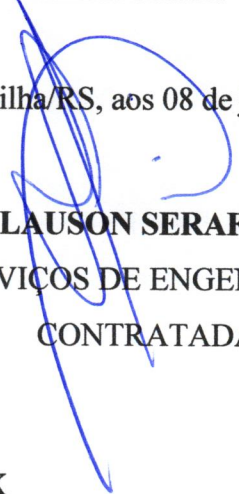
DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, aos 08 de julho de 2021.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LAUSON SERAFINI
LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA


MARCOS ANDRÉ M. ZAVODNIK
SETOR DE ENGENHARIA
FISCAL

TESTEMUNHAS:



Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696
CPF:



Nome: Adriano Silva
CPF: 019.313.660-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos técnicos para projeto de pavimentação asfáltica da Rua Balduino Pedroso acesso ao loteamento urbano Eloiza Terezinha Vieira Godinho de extensão aproximada de 500m, necessários para atendimento do decreto nº 55.951/2021 do governo do estado do rio grande do sul que institui o programa pavimenta, que visa à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural, compreende os serviços os seguintes itens:

- **Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado;**
- **Estudos de Tráfego, Hidrológicos e Geotécnicos;**
- **Levantamento Deflectométrico no Pavimento;**
- **Projeto Geométrico;**
- **Projeto de Terraplenagem;**
- **Projeto de Drenagem;**
- **Projeto de Pavimentação;**
- **Projeto de Sinalização Viária;**
- **Projeto de Obras Complementares;**
- **Memorial Descritivo (especificações técnicas dos serviços com todas as descrições de todos os serviços da obra – compatibilizando com a Planilha Orçamentária e Projeto;**
- **Memória de Cálculo dos quantitativos de todos os serviços;**
- **Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico/Financeiro;**
- **Disponibilização dos projetos completos em mídia; (Todo o conjunto de documentos salvos em arquivos PDF além dos seguintes formatos para documentos específicos: pranchas em formato dwg – Auto Cad, planilhas em formato Excel, documentos de texto em formato Word e imagens com boa resolução em formato JPEG);**
- **Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Orçamentos;**
- **Plotagem de projetos depois de aprovados em duas vias.**

2 – JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o único profissional que o município possui se encontra em período de férias. Por outro lado prevê o Edital que a habilitação dos projetos dos municípios devem atender os prazos previstos, ou seja, os municípios terão 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital (21.06.2021) para apresentar manifestação de interesse para análise da viabilidade técnica destinada a deliberação a respeito da conveniência de celebração de Termo de Convênio. Assim sendo, diante do curto prazo de tempo disponível para a realização de todos os levantamentos para a elaboração dos projetos e demais itens para atendimento do edital, solicitamos a contratação dos serviços por processo de dispensa de forma a agilizar o mais rápido possível a presente demanda.

3. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. Marcos André M. Zavodnik, telefone (54) 3379.2536, e-mail: engenharia@pmcoxilha.rs.gov.br;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução dos serviços será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, informada no próprio documento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, informada no próprio documento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na entrega dos serviços prestados mediante a apresentação da nota fiscal onde os serviços serão atestados pelo Setor de Engenharia do Município.

Fica ciente a contratada que havendo necessidade de alterações nos projetos e/ou demais peças para atendimento do edital deverá proceder sem custos ao município, conforme itens definidos na contratação.

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos (IRPJ – ISS – INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

11074-4 - 11.03.16.482.0059-2146-3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Coxilha, julho de 2021.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]